

**LEI MUNICIPAL Nº 890/2017, de 17 de agosto de 2017.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária, apontando recursos.*

**JAIME EDSSON MARTINI**, Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, faço saber, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação, no Orçamento Municipal de 2017:

<b>09</b>	<b>- SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>09.01</b>	<b>- Diretoria de Serviços Públicos</b>	
2.050	- Manutenção Geral da Diretoria	
3.3.90.39.00...0001	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
3.3.90.30.00...0001	- Material de Consumo	R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobrir a suplementação de que trata o artigo anterior, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>- GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.01</b>	<b>- Administração do Sistema Governamental</b>	
2.100	- Manutenção das Atividades Administrativas	
4.4.90.52.00...0001	- Equipamento e Material Permanente	R\$ 40.000,00
<b>04</b>	<b>- SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>	
<b>04.01</b>	<b>- Administração do Sistema Governamental</b>	
0.001	- Pagamento da Dívida Contratada	
4.6.90.71.00...0001	- Principal da Dívida por Contrato	R\$ 70.800,00
<b>06</b>	<b>- SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>06.01</b>	<b>- Administração do Sistema Governamental</b>	
2.057	- FMAS-PROGRAMA PBV II	
3.3.90.30.00...1124	- Material de Consumo	R\$ 4.000,00
3.3.90.36.00...1124	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00...1124	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.200,00

<b>08</b>	<b>- SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>	
<b>08.01</b>	<b>- Administração do Sistema Governamental</b>	
2.048	- Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura	
3.3.90.36.00...0001	- Contribuições	R\$ 125.000,00
<b>99</b>	<b>- RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
<b>09.01</b>	<b>- Reserva de Contingência</b>	
9.001	- Reserva de Contingência Rec. Livres	
9.9.99.99.00...0001	- Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	R\$ 52.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 17 de agosto de 2017.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**DILAMAR CEZAR CONTERATO**  
**Sec. Mun. da Adm. Plan. e Finanças**